

## **DECRETO Nº 176/2025**

Altera o Decreto nº 059/2025 de 13 março de 2025, que dispõe sobre a Taxa de Administração destinada ao Fundo de Previdência Municipal de Umuarama – FPMU, para o exercício 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115 da Lei Complementar Municipal nº. 089 de 07 de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 216/2025 de 07 de Julho de 2025;

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto 059/2025 do dia 13 de março de 2025, passando a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Taxa de Administração a ser repassada mensalmente, no exercício de 2025, pelo Município de Umuarama ao Fundo de Previdência Municipal de Umuarama (FPMU) será de 0,505% (zero vírgula quinhentos e cinco por cento), aplicada sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, apurado no exercício financeiro de 2024.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL,** aos 10 de Julho de 2025.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**

Prefeito Municipal

**CLEBER BOMFIM**

Secretario Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL  
"UMUARAMA ILUSTRADO"  
DE 15.07.12025 DE Nº 13363  
UMUARAMA 15.107.12025  
Oliveira  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS